

Divulgação de Errata Portaria BG/2018 Municipal - RPPS

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Diretoria Geral, com fulcro no § 1º do art. 6º da Resolução nº 49/2016, comunica que foi realizada alteração no leiaute em XML da Portaria BG/2018 – Municipal, tipo de UG: “RPPS Municipal” disponibilizado em 21/09/2018 através do Comunicado nº 09-2018 devido à nova Redação dada na Resolução nº 3.922 do BCB pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017, válida para o **exercício 2018**:

- **Contas de Gestão – RPPS Municipal - Subanexo da Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras (XML nº 53)**

- Exclusão da coluna nº 01 “% LIMITE DA RESOLUÇÃO”;

- No G1, alteração nas linhas para:

- Linha nº 1 - SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
- Linha nº 2 - TÍTULOS/RENDA FIXA/REFERENCIADOS - Art. 7º, I¹ (Limite 100%)
- Linha nº 3 - TÍTULOS TN - SELIC - Art. 7º, I, "a" 4 2 FI - RF REFERENCIADO - Art. 7º, I, "b"
- Linha nº 5 - FI -ÍNDICE DE MERC DE RF NEGOC EM BV - Art. 7º, I, "c"
- Linha nº 6 - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS - Art. 7º, II (Limite 5%)
- Linha nº 7 - FI - RENDA FIXA/REFERENCIADOS - Art. 7º, III¹ (Limite 60%)
- Linha nº 8 - FI - RF REFERENCIADO - Art. 7º, III, "a"
- Linha nº 9 - FI -ÍNDICE DE MERC DE RF NEGOC EM BV - Art. 7º, III, "b"
- Linha nº 10 - FI - RENDA FIXA - Art. 7º, IV¹ (Limite 40%)
- Linha nº 11 - FI - RF Condom Aberto- Art. 7º, IV, "a"
- Linha nº 12 - FI -ÍNDICE DE MERC DE RF NEGOC EM BV - Art. 7º, IV, "b"
- Linha nº 13 - LIG - Art. 7º, V, "b" (Limite 20%)
- Linha nº 14 - CDB/POUPANÇA - Art. 7º, VI (Limite 15%)
- Linha nº 15 - CDB, Art. 7º, VI, "a"
- Linha nº 16 - Depósito de Poupança, Art. 7º, VI, "b"
- Linha nº 17 - FDIC/RF CRED PRIVADO/FI = art. 7º, VII (Limite 5%)
- Linha nº 18 - FDIC - Art. 7º, VII, "a"
- Linha nº 19 - FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO"- Art. 7º, VII, "b"
- Linha nº 20 - FI - art.3º Lei 12.431/11, Art. 7º, VII, "c"
- Linha nº 21 - SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - Art. 8º 22 21 FI RV - Art. 8º, I¹ (Limite 30%)
- Linha nº 23 - FI CONDOMÍNIO ABERTO - Art. 8º, I, "a"
- Linha nº 24 - FI -ÍNDICE DE MERC DE RV NEGOC EM BV - Art. 8º, I, "b"
- Linha nº 25 - FI AÇÕES/ÍNDICE MV - Art. 8º, II (Limite 20%)

- Linha nº 26 - FI -AÇÕES Art. 8º, II, "a"
- Linha nº 27 - FI -ÍNDICE DE MERC VARIÁVEL NEGOC EM BV - Art. 8º, II, "b"
- Linha nº 28 - FI MULTIMERCADO - Art. 8º, III (Limite 10%)
- Linha nº 29 - FIP/FII- Art. 8º, IV (Limite 5%)
- Linha nº 30 - FIP - Art. 8º, IV, "a"
- Linha nº 31 - FII- Art. 8º, IV, "b"
- Linha nº 32 - TOTAL

- Alteração da Nota para:

¹ As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social (Art.13). O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo (Art.14).

Para esclarecimentos ou dúvidas entrar em contato com a Central de Serviços pelo e-mail centraldeservicos@tce.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3317-1616.